



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049587/2021-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	2100.01.0049587/2021-54	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ARNALDO DE CASTRO		CPF/CNPJ: 371.913.146-72
Endereço: AVENIDA JOSE BERNARDES MACIEL, Nº 128		Bairro: CENTRO
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ARNALDO DE CASTRO		CPF/CNPJ: 371.913.146-72
Endereço: AVENIDA JOSÉ BERNARDES MACIEL, Nº 128		Bairro: CENTRO
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Olaria		Área (ha): 49,12,03	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 46.258		Município/UF: Lagoa da Prata/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-2AA0.1563.A4F9.482A.B645.04DB.91FD.75B5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1200	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Captação de água	0,1200		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,1200	Área antropizada		0,1200
Total:	0,1200		Total:	0,1200
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
XXX	XXX	XXX	XXX	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7				
Data da Vistoria: <u>12 / 10 / 2021</u>				

9. VALIDADE

Data _____ de
Emissão: 27 / 12 / 2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS-2000	23K	437.972	7.783.835

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Vedação de toda a área de reserva legal;
- Implantação do PTRF na área de preservação permanente;
- Condução das técnicas adequadas de manejo do solo na área do pivô de irrigação.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

1) Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado ainda necessitam de correções, mas que as mesmas são possíveis de serem corrigidas, como condicionantes e são estas:

1. Delimitação de toda a área de vegetação nativa do imóvel, mesmo as áreas de APP como áreas de reservas legais;

2) Apresentar comprovante de plantio das mudas na área compensatória da APP em 1,8213ha no período chuvoso subsequente a emissão da autorização

1. Deverão ser plantadas 1140 mudas na área de APP coordenadas X 437957.42 m E e Y 7783760.19 m S e o enriquecimento com mudas nativas nas coordenadas 437927.12 m E e 7783949.40 m S.;

2. Deverão ser aplicados os corretos trados culturais o plantio de na manutenção das mudas.
 3. Realizar o plantio conforme espaçamento estabelecido no PTRF (4x 4) , intercalando o plantio de espécies clímax, pioneiras e secundárias.
- 3) Refazer o plantio das mudas não pegadas após o primeiro ano de plantio, e o controle da espécie exótica de braquiária em toda a área, incluindo a erradicação da mesma.
- 4) Apresentar mais dois relatórios técnicos anuais ao IEF, demonstrando o desenvolvimento das mudas implantadas na área. Relatórios a serem apresentados ao início do mês de outubro demonstrando o desenvolvimento das mudas e o percentual de reposição das mesmas.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a intervenção em APP tem a finalidade de instalação de equipamentos para a irrigação;

Considerando que a intervenção em APP é considerada de interesse social;

Considerando que o ponto de captação de outorga é condizente com o ponto de intervenção em APP;

Considerando que foi apresentada medida compensatória para a intervenção em APP;

Considerando que o PTRF é aceitável;

O técnico sugere pelo deferimento da intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 0,1200ha na fazenda Olaria, Mat. 46.258 localizada no município de Lagoa da Prata.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira, Servidora Pública**, em 27/12/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40108318** e o código CRC **345B8C50**.